



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO
DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE QUALIFICAÇÃO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
005/2020/MTUR/IFPR

PROCESSO SEI Nº 72031.010428/2020-66

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Turismo (MTur)**

CNPJ/MF: **05.457.283/0002-08**

Nome da autoridade competente: **Fabio Augusto Oliveira Pinheiro**

Número do CPF: **841.986.991-00**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de Pessoal MTur nº 1.385, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União dia 14 de dezembro de 2021 e Portaria/MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2019.**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/Gestão que descentralizará o crédito: **540012/00001 - Ministério do Turismo (MTur).**

Número e Nome da Unidade Gestora Responsável/Gestão pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **540006/00001 - Ministério do Turismo (MTur).**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR**

Nome da autoridade competente: **Odacir Antônio Zanatta**

Número do CPF: **537.578.159-04**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Planejamento e Administração.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 4 de dezembro de 2019 (publicado em 4 de dezembro de 2019).**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/Gestão que receberá o crédito: **158009 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR.**

Número e Nome da Unidade Gestora Responsável/Gestão pela execução do objeto do TED: **155132 - Campus Curitiba.**

3. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 005/2020 tem por objeto alterar o período de vigência do instrumento, item **5. "VIGÊNCIA"**.

4. DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Devido a pandemia da COVID-19 que, vem afetando significativamente o país e outros fatores adversos, a captação de alunos para o curso foi dificultada, por isso, foi necessário a prorrogação de vários editais, até que o número de vagas tivesse sido preenchido. No entanto, quanto ao curso de Especialização em Atrativos Culturais, mesmo após as diversas retificações dos editais e dos esforços técnicos acerca da captação de alunos, o número de pessoas matriculadas nos cursos continuou ínfima, restando um saldo de 100 (cem) vagas ociosas. No que tange ao curso de Especialização em Atrativos Naturais as vagas destinadas foram devidamente ocupadas.

Nesse sentido, com o intuito de viabilizar o preenchimento das vagas restantes, o IFPR lançou um novo edital prorrogando o início das aulas do Curso de Especialização em Atrativos Culturais para **02 de outubro de 2021**, conforme Edital nº 102/2021/IFPR (SEI nº 1208460), o que acarretou no atraso das atividades referentes a elaboração de relatórios/documentos inerentes aos cursos, extrapolando o prazo da vigência previsto.

Considerando as dificuldades apresentadas no preenchimento de vagas e na finalização das atividades referentes aos cursos, faz-se necessária a prorrogação da vigência do instrumento. Assim, de forma a evitar imprevistos ou interrupção na execução do curso, acordou-se a data de finalização da vigência do TED nº 005/2020 para **28 de fevereiro de 2022**, havendo, portanto, tempo hábil para ajustes, caso sejam necessários. O novo período de vigência está registrado no campo **"5. VIGÊNCIA"**.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo Aditivo entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022** e terá vigência **até o dia 28 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogada de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

- Início: **01/01/2022**; e
- Fim: **28/02/2022**.

6. DA DENÚNCIA

O Presente Termo Aditivo poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

7. DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Termo Aditivo:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

8. DA SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

9. DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

10. DA ASSINATURA

FABIO AUGUSTO OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário Nacional de Desenvolvimento e
Competitividade do Turismo - Substituto
Ministério do Turismo (MTur)

ODACIR ANTÔNIO ZANATTA
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - IFPR



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Augusto Oliveira Pinheiro, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 17/12/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1303794** e o código CRC **35D4DDD1**.